REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.606/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PAULO CESAR' MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedidopor enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à PAULO CESAR MARTINS, / localizado no Bairro Cidade Nova, na Rua Sol Poente nº 2561, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. José Branco de Souza, pelo lado esquerdo com a casa nº 2563, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua, ' fundos com quem de direito, medindo 06m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda com 06m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =